

Reunião de 09 de dezembro de 2015



----- Ata da reunião ordinária da câmara municipal de Mogadouro, realizada no dia nove de dezembro do ano de dois mil e quinze. -----

----- Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no edifício dos paços do município e sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores António Joaquim Pimentel, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves, Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a câmara municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado justificar as faltas de comparência dos senhores vereadores Evaristo António Neves e João Manuel dos Santos Henriques, informando que o vereador Evaristo Neves teve que representar o município na reunião da comunidade intermunicipal, em Bragança. -----

----- De seguida, foi deliberado proceder à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia sete de dezembro de dois mil e quinze. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos (€2.252.477,45). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

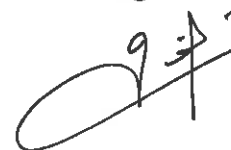
ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO

----- O senhor vereador António Pimentel comunicou ao senhor presidente que ainda não recebeu a documentação solicitada. -----

ORDEM DO DIA

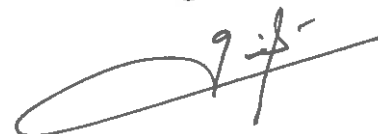
- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2015.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----
- 3 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – RECEÇÃO PROVISÓRIA DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL III FASE (AÇÃO COMPLEMENTAR) - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À SERRA DA CASTANHEIRA – PEDIDO DE**

Reunião de 09 de dezembro de 2015



- LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – ANULAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL RESPEITANTE À FATURA DO MÊS 08/2015 DE JOÃO FRANCISCO VILARES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – ANULAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL RESPEITANTE ÀS FATURAS DOS MESES 03, 04, 05 E 06/2015 DE FERNANDO AFONSO ESTEVES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5 – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A ACISM-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO SOCIAL À MELHORIA DE HABITAÇÃO DE PAULO ANDRÉ GRANADO GUEDES MARTINS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO – ANÁLISE E APROVAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO BANCÁRIA DE GRACIETE JOAQUINA SOTA REBOUTA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO SOCIAL PARA A COMPRA DE ÓCULOS DE CLÁUDIA SOFIA VICENTE LÍBANO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA MEIRINHO CORREIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 09 de dezembro de 2015



- 14 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE AJUDA PARA REPARAÇÃO DE UM TELHADO NA CASA DE GRACIETE JOAQUINA SOTA REBOUTA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 15 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO PARA A COMPRA DE MÁQUINA DE LAVAR A ROUPA DE URBINO AUGUSTO GONÇALVES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DE ALOJAMENTO DE EDUARDO AUGUSTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA À EDP-SERVIÇO UNIVERSAL DE LUÍS MANUEL SILVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITO DO GINÁSIO MUNICIPAL PARA AFONSO MIGUEL BARROTE CARRILHO CASEIRO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -
- 19 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS DE CELINA DOS ANJOS MEIRINHOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS SOBRE A ANULAÇÃO DE CUSTAS NO PROCESSO N.º 930/2015 E 1075/2015 RELATIVO À DÍVIDA DE CONSUMO DE ÁGUA DE CRISTINA DOS ANJOS PALHAS BEIROTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 CONTRAPROPOSTA DE ANTÓNIO CARVALHO AFONSO & IRMÃO, LDA. PARA VENDA DE IMÓVEL SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA COLOCAÇÃO DE LONA PUBLICITÁRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 PEDIDO DE CARLA SOFIA CASTRO FERREIRA PARA APOIO À CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA EMPRESA “O LAGAR DE NICOLAU” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

Reunião de 09 de dezembro de 2015



- 24 PEDIDO DE ANTÓNIO JOAQUIM PEREIRA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO NA EMPRESA LEITÕES DA FONTE, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 PEDIDO DE JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO PARA APOIO À CRIAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO NA EMPRESA JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 PEDIDO DE APOIO DE PRODUTORES DO CONCELHO DE MOGADOURO DA ÁREA DE SUINICULTURA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 RECLAMAÇÃO DE CARLOS MANUEL PEGO SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA NO PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28 PEDIDO DA DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA EM MOGADOURO PARA AQUISIÇÃO DE UM MONITOR DE SINAIS VITAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 29 PEDIDO DA ACISM-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO PARA A CAMPANHA “NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE TRAVANCA PARA TRANSFERÊNCIA DE VERBA DESTINADA À COMPRA DE UMA CASA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1. **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2015:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e quinze, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- 2. **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO:** - O senhor presidente informou que não havia assuntos nesta área para aprovação. -----

----- 3. **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – RECEÇÃO PROVISÓRIA DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL III FASE (AÇÃO COMPLEMENTAR) – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Considerando o auto de receção provisória da obra referenciada em título, adjudicada à empresa Gualdim Ansiães Amado & Filhos, Lda., pelo valor de trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta euros e um cêntimos (€347.970,01), em que os seus intervenientes relataram que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem

Reunião de 09 de dezembro de 2015



o projeto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente, resumindo, em condições de ser recebida provisoriamente, a câmara deliberou, por unanimidade, aprová-lo, tal como foi solicitado na informação número dois mil quatrocentos e nove, de nove de novembro do corrente ano, assinada pelo assistente técnico administrativo Francisco António Santos, da unidade de obras municipais. -----

----- 4. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À SERRA DA CASTANHEIRA – PEDIDO DE LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um pedido de C.M.Ferreira, Pavimentos e Granitos, Lda., de Várzea do Douro, datado de dezanove de novembro último, registado com o número “2015,EXP,E,GE,6795”, em que requereu, nos termos do estabelecido no Decreto-lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, decorrido que está o quarto ano, após a receção provisória da empreitada em título, a libertação da caução na percentagem correspondente a quinze por cento (15%). -----


----- O auto de vistoria da empreitada “Pavimentação do caminho de acesso à serra da Castanheira”, executada pela C.M.Ferreira-Pavimentos e Granitos, Lda., de Várzea do Douro, pelo valor de noventa e um mil, trezentos e trinta e três euros e oitenta cêntimos (€91.333,80), elaborado pelos seus intervenientes, referiu que a mesma encontra-se concluída e executada de harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, caderno de encargos, contrato e alterações acordadas, considerando-a em condições de ser recebida parcialmente, podendo ser autorizada a libertação faseada da caução na percentagem de mais quinze por cento (15%). -----

----- O executivo, atendendo ao solicitado na informação número dois mil quinhentos e trinta e sete, de vinte e sete de novembro do corrente ano, assinada pelo assistente técnico administrativo, da divisão de obras municipais e no auto de vistoria deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação faseada na percentagem de mais quinze por cento (15%) da caução total da referida obra. -----

----- 5. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – ANULAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL RESPEITANTE À FATURA DO MÊS DE 08/2015 DE JOÃO FRANCISCO VILARES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de João Francisco Vilares, datado de dezassete de novembro do corrente ano,

Reunião de 09 de dezembro de 2015



registado com o número onze mil e oitenta e um, residente na rua capitão Cruz, lote sessenta e nove, número trinta e cinco, primeiro direito, na vila de Mogadouro, em que solicitou a anulação das custas do relaxe respeitante à fatura/recibo do mês de agosto de dois mil e quinze, uma vez que considerou não ser sua a culpa do mesmo não ter sido pago por débito direto, não se escusando contudo a pagar o valor do correspondente recibo que importa em cinco euros e vinte e um cêntimos (€5,21). -----

----- Na informação número dois mil quatrocentos e sessenta e um, de dezassete de novembro último, a assistente técnica administrativa Maria Elisa Felgueiras, da divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente, referiu o seguinte: -----

----- “Após analisado este processo, verificou-se que, após o consumidor ter pedido a alteração da conta através da qual pretendia pagar os consumos de água, foi a mesma efetuada sem qualquer problema. -----

No mês seguinte, ou seja, no mês 08/2015, veio devolvido pelo banco, constando na devolução o código “RS09 – Tipo de movimento = “RCUR” ou “FNAL”, com indicador de alteração ativo mas autorização inválida para o banco/conta do devedor original.-----

Como não podemos afirmar com toda a certeza a quem compete a culpa, somos de opinião que se anulem as despesas de execução fiscal a este consumidor, devendo contudo pagar o valor do recibo correspondente ao mês em dívida, ou seja, 5,21€.” -----

----- O chefe de divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente José Joaquim Pinto, concordou com a informação e remeteu o assunto ao vereador com competências delegadas para conhecimento e efeitos. -----

----- Com base na informação supra, a câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do município, permitindo a anulação das despesas de execução fiscal a este consumidor, devendo, no entanto, pagar o valor do recibo correspondente ao mês em dívida, ou seja, cinco euros e vinte e um cêntimos (€5,21). -----

----- **6. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – ANULAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL RESPEITANTE ÀS FATURAS DO MESES 03, 04, 05 E 06/2015 E FERNANDO AFONSO ESTEVES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação dois mil quinhentos e sessenta e oito, de trinta de novembro de dois mil e quinze, da assistente técnica administrativa Maria Elisa Felgueiras, da divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente, que se transcreve: -----

Reunião de 09 de dezembro de 2015



----- “Ao proceder ao “corte” do abastecimento de água da instalação n.º 7485, em nome de Fernando Afonso Esteves, residente na rua dr. Manuel Cordeiro, n.º 41 A, em Mogadouro, apercebemo-nos de que este consumidor tem pago os seus consumos por débito direto, tendo os recibos em título sido devolvidos com a indicação do código “RS” que, pelo que nos foi dado saber, trata-se de um erro técnico. -----

Assim sendo, somos de parecer que se coloque de novo o contador naquela instalação e que se anulem as custas dos processos de execução fiscal devendo ainda aquelas faturas ser de novo enviadas para cobrança através do débito em conta.” -----

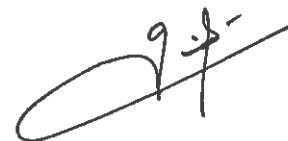
----- O chefe de divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente José Joaquim Pinto, concordou com a informação e encaminhou o assunto para o vereador com competências delegadas para conhecimento e efeitos. -----

----- O executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supratranscrita, devendo os serviços adotar os procedimentos aí constantes de forma a regularizar a situação. -----

----- 7. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5 – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número cinquenta e seis, de um de dezembro de dois mil e quinze, da técnica superior jurista Maria José Miguel Lopes, da divisão de serviços integrados da presidência, registada com o número “2015,EX,I,GE,469”, sobre o assunto mencionado em título que se transcreve: -----

“ 1 – Da reunião da Excelentíssima Câmara Municipal, datada de 09 de junho de 2015, que tomou entre outras, consta uma deliberação com o seguinte teor, “(...) deliberado por unanimidade atento o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, declarar o interesse público municipal de que se reveste o projeto para o fim de recorrer à Ação de Relevante Interesse Público para efeitos de ocupação de áreas da Reserva Ecológica Nacional, da empreitada denominada “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5”. Mais foi deliberado submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para se pronunciar nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. (...)”; -----

Reunião de 09 de dezembro de 2015



2 – Da sessão da Assembleia Municipal, datada de 19 de junho de 2015 que tomou entre outras uma deliberação com o seguinte teor “(...) declarar o interesse público municipal de que se reveste o projeto para o fim de recorrer à Ação de Relevante Interesse Público para efeitos de ocupação de áreas da Reserva Ecológica Nacional, da empreitada denominada “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5 (...)”; -----

3 – Da reunião da Excelentíssima Câmara Municipal, datada de 24 de novembro de 2015, que tomou entre outras uma deliberação com o seguinte teor, “ (...) aprovar o projeto de alteração relativo à construção da variante da zona industrial ao IC5 (itinerário complementar número cinco). (...) -----

E considerando que: -----

1 – A ampliação do loteamento industrial vai aumentar o tráfego de veículos ligeiros e pesados que terão que circular pelo centro da Vila de Mogadouro pelo que, se torna necessário servi-la de infraestruturas rodoviárias condignas e com ligação direta à principal entrada de Mogadouro, ou seja, o IC5; -----

2 – A construção da variante vai, por um lado, permitir um melhor escoamento do tráfego da zona, por outro vai, ligar o concelho de Mogadouro aos concelhos limítrofes, como seja, Vimioso e Macedo de Cavaleiros; -----

3 – Os acessos a uma Zona Industrial devem ser fáceis e rápidos. Tomando isso em consideração e, existindo um troço do IC5, que se localiza relativamente perto da Zona Industrial, pretende-se executar uma via direta entre a Zona Industrial e o atual nó de saída para Mogadouro do IC5. -----

4 – O programa proposto comporta no essencial, o acesso à Zona Industrial de Mogadouro a partir do IC5 (saída de Mogadouro), bem como acessos circundantes à nova zona de expansão da Zona Industrial. -----

Foram projetados 2 arruamentos, os quais foram designados, para efeitos de projeto de infraestruturas viárias, como EIXO 1 e EIXO 2. -----

5 – Assim, projetam-se dois troços, um entre a rotunda de serviço do IC5, já existente, e o extremo sul da nova área da Zona Industrial. Neste local será implantada uma rotunda, para acesso à zona habitacional do Bairro do Castelinho e ao caminho agrícola existente. -----

A rotunda foi projetada com uma larga faixa de rodagem para o acesso de pesados. -----

Eixo 1: Inicia-se na intersecção com a antiga EN221, a norte do nó de Mogadouro (IC5) e desenvolve-se com uma orientação sul/norte, infletindo para poente, confluindo na rotunda 1. A extensão total deste eixo é de cerca de 519.63 metros. Este arruamento disporá de uma faixa de rodagem com

Reunião de 09 de dezembro de 2015



duas vias no sentido ascendente, uma via no sentido descendente e valeta nas zonas onde se prevê escavação. Todas as faixas de rodagem e bermas serão pavimentadas em betuminoso. Este Eixo terá ainda um entroncamento de nível, para o acesso à antiga EN221 no início do mesmo. O início deste eixo localiza-se numa zona limite da área projetada, tendo ligação ao nó de Mogadouro do IC5 e o seu fim é na rotunda 1, localizada na mediação da Zona Industrial de Mogadouro (onde terminam os eixos projetados). A ligação com o troço que dá acesso ao nó de Mogadouro do IC5 é materializada por recurso a pintura com material termoplástico, assim como os respetivos separadores centrais, nomeadamente o alargamento da faixa de rodagem e das bermas, de acordo com o que for previsto nos desenhos de pormenor relativos à sinalização horizontal e vertical. No que diz respeito ao perfil longitudinal, o traçado proposto respeitante ao eixo considerado, apresenta-se de um modo geral no início e fim dos mesmos, com inclinações adaptadas às inclinações das vias adjacentes, nas secções consideradas, tendo sido compatibilizadas as respetivas cotas. A rasante projetada é composta por um trainel único, com inclinação máxima de 8.69% e as curvas de concordância vertical são do tipo parabólico. -----

Eixo 2: A extensão total deste eixo é de cerca de 436,09 metros, iniciando-se na estrada existente de acesso à Zona Industrial, e o seu ponto final coincide com a rotunda 1. -----

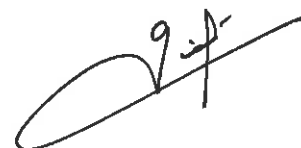
Este arruamento disporá de uma faixa de rodagem, pavimentada em betuminoso e valeta dos dois lados. O perfil longitudinal projetado compatibiliza nas suas extremidades, as cotas das vias adjacentes. Deste modo a rasante é constituída por três trainéis, com inclinação máxima de 5,55% e mínima de 1,74%, concordados com curvas de concordância vertical, do tipo parabólico. -----

6 – As medidas de minimização das disfunções ambientais a estabelecer, no âmbito do projeto de engenharia encontram-se definidas no documento referente à memória descritiva e justificativa. -----

7 – De acordo com os cartogramas constantes do Plano Diretor Municipal em vigor aprovado por Resolução de Conselho de Ministros n.º 96/95, de 14 de setembro, publicado no Diário da República – I Série-B n.º 231, de 6 de outubro de 1995, a área de intervenção aqui descrita encontra-se: -----

- De acordo com a carta de condicionantes a área do projeto incide sobre área de REN (Reserva Ecológica Nacional), que em conformidade com a Carta Específica da REN, são classificados como “Cabeceiras das Linhas de Água”. -----

Reunião de 09 de dezembro de 2015



- Relativamente à carta de ordenamento, onde se faz a classificação de solo, o projeto incide numa área de espaço classificado como **Espaço não urbano**, compreendendo a seguinte classe: **Espaços florestais**.
- Relativamente a esta classe há a salientar que grande parte do projeto compreende a categoria de espaço com **aptidão para floresta de produção** – apresentam aptidão para utilizações intensivas em termos de produção e aproveitamento de produtos florestais (eixo 1) e espaço com **aptidão silvo-pastoril** – apresentam aptidão para a silvo-pastorícia e em complemento com a atividade cinegética, esta encaminhada para a exploração racional e recreativa da caça (eixo 2).

8 – A totalidade da área de intervenção resume-se aos seguintes valores dimensionais: -----

Extensão total viária: 955,72 m; -----

Superfície total: 21112 m²; -----

9 – No entanto a intervenção atravessa área definida como “Cabeceiras das Linhas de Água” na planta de delimitação da REN, que em termos dimensionais se resume ao seguinte: -----

Extensão total viária sobre a área REN: 402.71 m -----

Superfície total sobre a área REN: 9721 m² -----

O Município pretende recorrer à solicitação de ação de relevante interesse público, a reconhecer por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, de acordo com o artigo 21.º do Decreto-lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. -----

Perante o exposto, solicita-se à excelentíssima câmara municipal que delibere declarar o interesse público municipal de que se reveste o projeto para o fim de recorrer à ação de relevante interesse público para efeitos de ocupação de áreas da Reserva Ecológica Nacional, da empreitada de “**CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5**”. -----

Mais se solicita que, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja submetido à apreciação e deliberação da assembleia municipal. -----

Anexa-se: -----

- Cópia da ata da reunião da câmara municipal de 09 de junho de 2015, na parte respeitante; -----
- Cópia da certidão da deliberação da assembleia municipal de 19 de junho de 2015; -----

Reunião de 09 de dezembro de 2015



– Cópia da minuta da ata da reunião da câmara municipal de 24 de novembro de 2015, na parte respeitante.” -----

----- Porque parte desta empreitada não pode realizar-se de forma adequada em área não integrada na REN, atendendo ao explanado na informação jurídica supratranscrita, o executivo deliberou, por unanimidade, declarar o interesse público municipal de que se reveste o presente projeto para o fim de recorrer à ação de relevante interesse público para efeitos de ocupação de áreas da REN-Reserva Ecológica Nacional para a construção intitulada “Construção da variante da Zona Industrial ao IC5), atento o disposto no artigo 21.º do Decreto-lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. -----

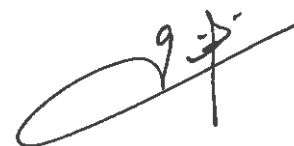
----- Mais foi deliberado submeter a presente deliberação ao órgão deliberativo para se pronunciar e deliberar, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Foi ainda deliberado revogar as deliberações anteriormente tomadas, na parte respeitante a este assunto, uma, tomada na reunião de nove de junho de dois mil e quinze e a outra, tomada na reunião de vinte e quatro de novembro de dois mil e quinze. -----

----- 8. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – MINUTA DE ACORDO DE PARCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A ACISM-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi apresentada a informação número cinquenta e sete, datada de um de dezembro corrente, da técnica superior jurista Maria José Miguel Lopes, da divisão de serviços integrados da presidência, junto à qual anexou, para efeitos de aprovação, a minuta do acordo de parceria a celebrar entre esta autarquia e a direção da ACISM-associação comercial, industrial e serviços de Mogadouro que visa os seguintes objetivos: o investimento na expansão ou aumento de capacidade de uma infraestrutura empresarial existente; construção de estradas de acesso local, exclusivamente para permitir o acesso a um conjunto de PME/parque empresarial; reformar a capacitação empresarial das PME do concelho e competitividade das pequenas e médias empresas. -----

----- Analisada e explicada pelo senhor presidente, a câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do acordo de parceria para aqueles fins que vai estabelecer-se entre o município de Mogadouro e aquela associação. -----

Reunião de 09 de dezembro de 2015



----- **9. UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO SOCIAL À MELHORIA DE HABITAÇÃO DE PAULO ANDRÉ GRANADO GUEDES MARTINS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Respeitante ao pedido do munícipe Paulo André Granado Guedes Martins, a residir na rua do penedo, número vinte e cinco, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio social à melhoria da sua habitação, nos termos do regulamento municipal que atribui apoio a estratos sociais desfavorecidos deste concelho, o executivo, leu e analisou as informações técnicas apresentadas pela divisão de desenvolvimento económico e social, unidade de obras municipais e unidade de ordenamento do território e urbanismo, bem como o orçamento apresentado pela prestadora de serviços na área de engenharia civil e deliberou, por unanimidade e, por proposta do senhor presidente, que a autarquia só apoiará as obras de maior necessidade até ao valor de cinco mil euros (€5.000,00), especificamente, o quarto de banho e a parte elétrica, devendo para tal os técnicos da divisão de desenvolvimento económico e social e da unidade de obras municipais efetuarem o devido levantamento destas necessidades. -----

----- **10. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO – ANÁLISE E APROVAÇÃO:** - Foi presente uma informação da técnica bibliotecária Marta Madureira, da biblioteca municipal Trindade Coelho, da divisão de desenvolvimento económico e social, datada de um de dezembro de dois mil e quinze, registada com o número “2015,EXP,I,GE,471”, na qual informou que, tendo decorrido o prazo de trinta dias de audiência prévia dos interessados e a respetiva consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foram apresentadas nenhuma sugestões ao projeto de regulamento municipal mencionado em epígrafe, estando o mesmo em condições de ser aprovado. ----- Cumprida a audiência dos interessados e, não se tendo recolhido sugestões, a câmara, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar o regulamento municipal de funcionamento da universidade sénior de Mogadouro e submete-lo à aprovação da assembleia municipal. -----

----- **11. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE**

Reunião de 09 de dezembro de 2015

**PRESTAÇÃO BANCÁRIA DE GRACIETE JOAQUINA SOTA REBOUTA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Na sequência do deliberado em reunião de onze de novembro de dois mil e catorze, foi presente a informação número dois mil duzentos e setenta e nove, de seis de novembro de dois mil e quinze, da técnica de serviço social Ana Sarmiento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento social, em que analisou e informou o pedido de apoio da requerente Graciete Joaquina Sota Rebouta, residente na rua do matadouro, número quarenta e sete, na vila de Mogadouro, para pagamento de prestação bancária de habitação, na importância mensal de trezentos e quinze euros e vinte cêntimos (€315,20), ao abrigo do regulamento municipal para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos deste município, emitindo o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido da Sr.^a Graciete Rebouta, verificou-se que considerando os rendimentos por si apresentados, referentes ao ano de 2014, o rendimento *per capita* do agregado é de 79,32€ (setenta e nove euros e trinta e dois cêntimos), valor inferior ao considerado pela Segurança Social como montante mínimo de sobrevivência (199,53€ - cento e noventa e nove euros e cinquenta e três cêntimos), estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

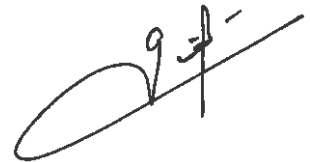
O agregado recebe diariamente três almoços da cantina social que lhes são atribuídos pela Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro. Ainda assim, referem não ter possibilidades para fazer face a todas as despesas, tendo inclusivamente, segundo eles, deixado de pagar o seguro da habitação há mais de um ano, bem como referem ter duas prestações do crédito à habitação em débito (não apresentam comprovativo) devido aos fracos recursos financeiros. -----

Foi ainda referido pela requerente que tem ainda em débito o valor de aproximadamente 600,00€ (seiscentos euros), referentes ao pagamento das mensalidades da residência de estudantes da filha quando esta ainda estudava em Bragança onde frequentou um curso de turismo numa escola privada. -----

Assim de acordo com o Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro – Aviso n.º 21 989/2007 de 9 de Novembro, pelo qual este pedido ainda é abrangido, não tem o mesmo enquadramento legal neste Regulamento pelo que não emitimos parecer favorável à solicitação da requerente. No entanto deixamos à consideração de V. Ex.^a a decisão de atribuição ou não do presente apoio.”

----- Tendo por base o parecer técnico, o executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

Reunião de 09 de dezembro de 2015



**----- 12. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL –
INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO SOCIAL PARA A COMPRA
DE ÓCULOS DE CLÁUDIA SOFIA VICENTE LÍBANO – ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido de Cláudia Sofia Vicente Tavares Líbano, registado com o número sete mil seiscentos e setenta e cinco, moradora na rua central, na localidade de Estevais, freguesia de Castelo Branco deste concelho, em que solicitou, ao abrigo do regulamento municipal de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro, apoio para aquisição de óculos para o seu filho Lourenço Líbano de onze anos de idade. -----

----- A técnica de serviço social Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número dois mil quinhentos e trinta e quatro, de vinte e seis de novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Cláudia Líbano, verificou-se que embora no ano transato o agregado familiar tenha obtido alguns rendimentos, o mesmo não se verificou à data do pedido, uma vez que o casal se encontrava desempregado. -----

Ainda que, atualmente a requerente se encontre a trabalhar, o montante auferido não lhes permite fazer face a todas as despesas. -----

Como referimos, o filho da requerente necessita obrigatoriamente de usar óculos com graduação elevada. Devido aos fracos recursos financeiros do agregado, embora tenha adquirido os óculos, a fatura dos mesmos, anexa a este processo, de acordo com informações da requerente, ainda se encontra por liquidar. -----

Tendo em consideração que se trata da saúde do menor, e de acordo com o estipulado na alínea f) (“Apoio orientada noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas”) do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, é nosso parecer que deve ser atribuído o montante referente apenas ao valor das lentes (244,00€ - duzentos e quarenta e quatro euros) para garantir melhores condições de saúde e de vida ao menor, uma vez que a visão é um bem essencial.” -----

----- A câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe, em forma de subsídio, a importância de duzentos e quarenta e quatro euros (€244,00) destinada à compra das lentes para os óculos do seu filho Lourenço Líbano, devendo o caso ser acompanhado pela técnica de serviço social desta autarquia Ana Sarmento Felgueiras. -----

Reunião de 09 de dezembro de 2015



----- 13. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA MEIRINHO CORREIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Maria de Fátima Meirinho Correia, datado de quinze de setembro de dois mil e quinze, registado com o número nove mil setecentos e vinte e cinco, moradora na avenida do sabor, número cento e setenta e cinco, primeiro andar, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio ao arrendamento de habitação até ao limite de seis, ao abrigo do disposto no artigo sexto do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro. -----

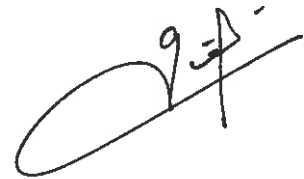
----- A técnica de serviço social Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número dois mil quinhentos e trinta e três, de vinte e seis de novembro corrente, informou que, tendo em conta os rendimentos apresentados pela requerente e a fórmula de cálculo constante no regulamento municipal para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos, o rendimento *per capita* do agregado familiar é de duzentos e trinta e três euros e quarenta e um cêntimos (€233,41) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Maria de Fátima Correia, considerando os rendimentos por si apresentados, o rendimento *per capita* do seu agregado familiar é de 233,41€ (duzentos e trinta e três euros e quarenta e um cêntimos), valor inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional. Deste modo, o pedido da requerente, cumpre com o estabelecido na alínea a) (“Apoio a arrendamento de habitação até ao limite de seis meses”) do ponto 1 do artigo 6.º do regulamento supramencionado. -----

No entanto, é nosso dever informar V. Exa. que, analisados os seus extratos bancários constatamos que a requerente durante os três meses anteriores ao pedido, efetuou compras em lojas da Adidas, Tiffosi, Parfois, Seaside, Bershka e outras, lojas não existentes em Mogadouro e gastos em cabeleireiros, em montantes elevados. Estas aquisições podem ser confirmadas no extrato da Caixa Geral de Depósitos que se encontra em anexo. -----

Considerando que a requerente possui uma viatura automóvel que precisa de manutenção bem como todos os gastos que lhe são associados, existir a confirmação de compras que exigem disponibilidade financeira para fazê-las nas lojas atrás referenciadas, concluímos que a requerente não tem as dificuldades económicas que refere e terá em nosso entender

Reunião de 09 de dezembro de 2015



disponibilidade económica para fazer face também ao pagamento da renda de casa. -----

Apesar de não emitirmos parecer favorável à solicitação da requerente, V. Exa. melhor decidirá sobre o pedido em análise." -----

----- O executivo, através da informação técnica teve conhecimento que a requerente tem tido apoio da autarquia, pois encontra-se desde abril do presente ano contratada ao abrigo da medida CEI+, pelo período de doze meses, auferindo quatrocentos e dezanove euros e vinte e dois cêntimos (€419,22) mensais, acrescido de quatro euros e vinte e sete cêntimos (€4,27), por dia referente ao subsídio de refeição, o que perfaz aproximadamente quinhentos e onze euros e setenta e quatro cêntimos (€511,74) mensais, deliberando, por unanimidade, indeferir-lhe o pedido, por esta razão e com base na parte final do parecer técnico. -----

----- 14. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE AJUDA PARA REPARAÇÃO DE UM TELHADO NA CASA DE GRACIETE JOAQUINA SOTA REBOUTA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Na sequência do deliberado na reunião de vinte e quatro de novembro de dois mil e quinze, foi presente a informação número dois mil quinhentos e quarenta e um, de vinte e sete de novembro último, da técnica de serviço social Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na qual informou que a munícipe Graciete Joaquina Sota Rebouta, residente na rua do matadouro, número quarenta e sete, na vila de Mogadouro, solicitou apoio para melhoria da habitação, concretamente para arranjar o telhado, ao abrigo do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro, emitindo o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise do pedido da sra. Graciete Rebouta, verificou-se que considerando os eus rendimentos, referentes ao ano de 2014, o rendimento *per capita* do agregado familiar é de 79,32€ (setenta e nove euros e trinta e dois cêntimos), valor inferior ao considerado pela Segurança Social como montante mínimo de sobrevivência (199,53€ - cento e noventa e nove euros e cinquenta e três cêntimos), estando deste modo perante uma situação considerada de carência económica. -----

O agregado familiar recebe diariamente três almoços da Cantina Social que lhes são atribuídos pela Santa Casa da Misericórdia. Ainda assim, referem não ter possibilidades para fazer face a todas as despesas, tendo inclusivamente deixado de pagar o seguro da habitação há mais de um ano,

Reunião de 09 de dezembro de 2015



bem como referem ter duas prestações do crédito à habitação em débito (não apresentam comprovativo) devido aos fracos recursos financeiros. -----

Têm ainda, segundo estes, em débito o valor de aproximadamente 600,00€ (seiscentos euros), referentes ao pagamento das mensalidades da residência de estudantes da filha quando esta ainda estudava em Bragança, onde frequentou um curso de turismo numa escola privada. -----

Através da vista realizada ao domicílio deste agregado familiar verificámos que a habitação se encontra em bom estado de conservação, pelo que não se encontram comprometidas as condições mínimas de habitabilidade, conforme pode verificar-se nas fotografias em anexo. -----

No entanto, as obras relativas à melhoria do alojamento foram já quantificadas pela UOM, conforme orçamento anexo a este processo. -----

De acordo com o estipulado no ponto 2, do artigo 7.º do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro – aviso n.º 21 989/2007, de 9 de novembro, o pedido da requerente não cumpre com o estabelecido na alínea b) (“Apoio à melhoria do alojamento – materiais e eventual mão-de-obra para obras de beneficiação e pequenas reparações, quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade”). -----

Apesar de não emitirmos parecer favorável ao pedido da requerente V. Exa. melhor decidirá sobre a situação em análise.” -----

----- A câmara, com base no parecer técnico deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- 15. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO PARA A COMPRA DE MÁQUINA DE LAVAR A ROUPA DE URBINO AUGUSTO GONÇALVES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- O munícipe Urbino Augusto Gonçalves, residente na rua da fonte santa, na localidade de Azinhoso deste concelho, apresentou, em sete de outubro de dois mil e quinze, um pedido, registado com o número nove mil setecentos e sessenta, em que requereu apoio para aquisição de uma máquina de lavar a roupa, ao abrigo do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número dois mil quinhentos e quarenta e três, de vinte e sete de novembro último, informou que, tendo em conta os rendimentos apresentados pelo requerente e a fórmula de cálculo constante no regulamento para a atribuição de apoio a

Reunião de 09 de dezembro de 2015



estratos sociais desfavorecidos, o seu rendimento *per capita* é de cento e quarenta e quatro euros e setenta e um cêntimos (€144,71) e emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido do sr. Urbino Gonçalves, verificou-se que considerando os rendimentos por si apresentados, referentes aos três últimos meses anteriores ao pedido, o seu rendimento *per capita* é de 144,71€ (cento e quarenta e quatro euros e setenta e um cêntimos). -----

Deste modo, segundo o ponto 1 do artigo 4.º do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro poderá considerar-se em situação de carência económica. -----

No entanto, o pedido do requerente não encontra enquadramento legal no regulamento supramencionado, pelo que não emitimos parecer favorável à solicitação do requerente. -----

Entendemos também que o requerente sobretudo neste período de trabalhos agrícolas, auferir cerca de 40 euros por dia à jeira na apanha da azeitona pelo que terá assim condições económicas para proceder à aquisição deste eletrodoméstico. -----

Apesar de não emitirmos parecer favorável, deixamos à consideração de V. Exa. a decisão de atribuição do presente apoio.” -----

----- A câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, indeferindo desta forma o pedido de apoio do requerente. -----

----- **16. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO À MELHORIA DE ALOJAMENTO DE EDUARDO AUGUSTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de Eduardo Augusto, residente na rua da canada, na localidade de Santiago, freguesia de Vila de Ala deste concelho, datado de cinco de outubro de dois mil e quinze, registado com o número nove mil setecentos e cinquenta e um, em que solicitou apoio à melhoria de alojamento, nos termos do disposto no artigo sexto do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município. -----

----- A técnica de serviço social Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número dois mil quinhentos e quarenta e sete, de vinte e sete de novembro último, informou que, tendo em conta os rendimentos apresentados pelo senhor Eduardo e a fórmula de cálculo constante no regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos, o seu rendimento *per capita* é de quinhentos e vinte euros e vinte cêntimos (€520,20) e emitiu o seguinte parecer: -----

Reunião de 09 de dezembro de 2015



----- "Após análise do pedido do sr. Eduardo Augusto, verificou-se que considerando os rendimentos por si apresentados, o seu rendimento *per capita* é de 520,20€ (quinhentos e vinte euros e vinte cêntimos), pelo que não cumpre com o estipulado no ponto 1 ("São beneficiários à atribuição da prestação de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares cujo rendimento per capita não seja superior a 50% do Salário Mínimo Nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio") do artigo 4.º do Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro." -----

----- Considerando o parecer técnico, a câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio do requerente. -----

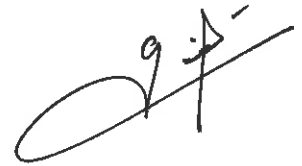
----- **17. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA À EDP-SERVIÇO UNIVERSAL DE LUÍS MANUEL SILVA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Luís Manuel Silva, datado de quatro de fevereiro de dois mil e quinze, com o registo de entrada, mil e quarenta e quatro, morador em Vilar Seco, freguesia de Castro Vicente deste concelho, em que solicitou ao abrigo de artigo sétimo do regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro, apoio monetário para o pagamento da dívida à EDP-Serviço Universal, SA. -----

----- A técnica de serviço social Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número dois mil quinhentos e cinquenta e cinco, de vinte e sete de novembro de dois mil e quinze, informou que, apesar de terem sido solicitados verbalmente documentos ao requerente que lhe permitissem efetuar uma análise económica do seu agregado familiar, nunca os mesmos lhe foram entregues não possuindo elementos para efetuar o cálculo do seu rendimento *per capita* e emitiu o seguinte parecer: -----

----- "Após análise do pedido do sr. Luís Manuel Silva, verificou-se que embora na visita domiciliária o casal tenha referido que o seu filho reside com eles e que apenas efetua jeiras esporadicamente, o mesmo não foi confirmado pelo Sr. José Eduardo Martins Silva, o qual informou que trabalha e reside em Mogadouro, onde tem casa alugada. -----

Uma vez que o casal possui ovelhas, das quais devem obter rendimento, e o filho se encontrar a trabalhar é nosso parecer que reúnem condições financeiras para terem procedido atempadamente à regularização da situação de dívida à EDP. -----

Reunião de 09 de dezembro de 2015



Assim de acordo com o Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro – Aviso n.º 21 989/2007, de 9 de novembro, pelo qual este pedido ainda é abrangido, não tem o mesmo enquadramento legal neste Regulamento pelo que não emitimos parecer favorável à solicitação do requerente. -----

Apesar de não manifestarmos parecer favorável ao presente pedido de apoio, V. Exa. melhor decidirá sobre a atribuição do presente apoio.” -----
----- A câmara, atendendo à informação técnica deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio do requerente. -----

----- **18. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE UTILIZAÇÃO GRATUITO DO GINÁSIO MUNICIPAL PARA AFONSO MIGUEL BARROTE CARRILHO CASEIRO – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - O executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho, datado de vinte e sete de novembro de dois mil e quinze, proferido pelo senhor presidente, sob a informação da técnica superior da divisão de desenvolvimento económico e social Ana Sarmiento Felgueiras, no qual informou favoravelmente o pedido de Elvira Carrilho a solicitar isenção do pagamento da tarifa de utilização do ginásio municipal, pelo menos três vezes por semana, para o seu filho Afonso Miguel Barrote Carrilho Caseiro, de onze anos de idade que foi aconselhado pelo seu médico a perder peso devido a um problema grave de saúde, indicando as terças, quintas e sextas-feiras, a partir das dezassete horas, que se dá por reproduzido: -----

----- “Concordo com a informação. Dada a urgência e não sendo viável economicamente convocar uma reunião do executivo por este motivo, isento o Afonso Caseiro do pagamento da tarifa. À DDES para efeitos. Ao executivo para ratificação.” -----

----- **19. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS DE CELINA DOS ANJOS MEIRINHOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentado um requerimento de Celina dos Anjos Meirinhos, datado de dezasseis de outubro de dois mil e quinze, registado com o número nove mil cento e setenta e nove, residente na rua da fontainha, número dezasseis, na freguesia de Brunhoso deste concelho, em que requereu apoio para a compra de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

Reunião de 09 de dezembro de 2015



----- A técnica de serviço social Ana Sarmiento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número dois mil quinhentos e sessenta e seis, de trinta de novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

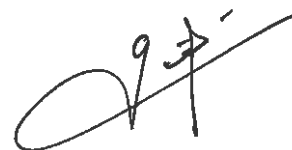
----- "Após análise do pedido da sra. Celina dos Anjos Meirinhos, verificou-se que considerando os rendimentos referente ao ano de 2014, o rendimento *per capita* do agregado é de 306,60€ (trezentos e seis euros e sessenta cêntimos), valor superior ao montante estabelecido na alínea d) ("A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional") do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de participação municipal em medicamentos, pelo que o pedido da requerente não cumpre com o estipulado no regulamento em referência." -----

----- O executivo, considerando o parecer técnico deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente. -----

----- 20. INFORMAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS SOBRE A ANULAÇÃO DE CUSTAS NO PROCESSO N.º 930/2015 E 1075/2015 RELATIVO À DÍVIDA DE CONSUMO DE ÁGUA DE CRISTINA DOS ANJOS PALHAS BEIROTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Considerando a informação da funcionária do serviço de execuções fiscais Glória Tuna, registada com o número "2015,EXP,I,GE,439", a câmara deliberou, por unanimidade, anular as custas dos processos de execuções fiscais números novecentos e trinta barra dois mil e quinze e mil e setenta e cinco barra dois mil e quinze, da consumidora número três mil quinhentos e noventa e três, de Cristina dos Anjos Palhas Beiroto relativas aos meses de junho e julho deste ano. -----

----- 21. CONTRAPROPOSTA DE ANTÓNIO CARVALHO AFONSO & IRMÃO, LDA. PARA VENDA DE IMÓVEL SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente o ofício número cinco, de vinte e três de novembro do corrente ano do gerente da empresa António Carvalho Afonso & Irmão, Lda., com sede na avenida nossa senhora do caminho, na vila de Mogadouro, registado com o número "2015,EXP,E,GE,6778", no qual referiu que, na sequência da reunião tida com o senhor presidente, no passado dia dezanove de novembro, apresentava a última contraproposta para venda do imóvel pertencente àquela empresa, localizado na zona industrial de Mogadouro com o lote número sessenta e um pela importância de duzentos e vinte mil euros

Reunião de 09 de dezembro de 2015



(€220.000,00), por considerar que constituirá uma mais-valia para as atividades do município. -----

----- Analisada a contraproposta, a câmara deliberou, por unanimidade, indeferi-la, mantendo a deliberação tomada na reunião anterior, do passado dia doze de maio, na qual aprovou, por maioria, a aquisição do imóvel pelo preço de cento e cinquenta mil euros (€150.000,00). -----

----- **22. PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA COLOCAÇÃO DE LONA PUBLICITÁRIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Atendendo ao pedido do presidente da junta de freguesia de Sambade, Ricardo Pimentel, datado de vinte e cinco de novembro do corrente ano, registado com o número “2015,EXP,E,GE,6817”, a câmara deliberou, por unanimidade, isentar aquela entidade do pagamento de taxas inerentes à colocação de uma lona publicitária, intitulada “VII Raid TT Sambade Aventura”, nesta vila, a anunciar a realização do evento no dia vinte de dezembro próximo. -----

----- **23. PEDIDO DE CARLA SOFIA CASTRO FERREIRA PARA APOIO À CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA EMPRESA “O LAGAR DE NICOLAU” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Carla Sofia Castro Ferreira, datado de treze de novembro de dois mil e quinze, registado com o número “2015,EXP,E,GE,6623”, com morada na rua principal, na freguesia de Azinhoso deste concelho, em que solicitou apoio à criação/manutenção de dois postos de trabalho no estabelecimento designado “O Lagar do Nicolau”.

----- O senhor chefe de gabinete Aníbal José Moreno, a pedido do senhor presidente, apresentou a seguinte informação, datada de vinte e seis de novembro de dois mil e quinze: -----

----- “Carla Sofia Castro Ferreira, nif: 209750405, empresária em nome individual, com estabelecimento na freguesia de Azinhoso, denominado de “O Lagar do Nicolau”, com o CAE: 56304 – Outros Estabelecimentos de Bebidas, vem solicitar apoio nos termos do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

Analisada a documentação, verifica-se que a empresária iniciou a atividade em 20-02-2014, em dezembro/2014 não tinha qualquer trabalhador ao serviço, conforme declaração da Segurança Social e que em setembro/2015 passou a ter dois trabalhadores conforme declarações de remunerações entregues na Segurança Social, contratos de trabalho sem termos, bem como a declaração de compromisso de honra em que se

Reunião de 09 de dezembro de 2015



compromete a manter os postos de trabalho pelo prazo mínimo de cinco anos. -----

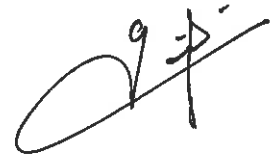
----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal no valor de 8.080,00, devendo ser elaborado o respetivo "Protocolo". -----

----- Lida a informação supra, apreciado o pedido de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa, por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de oito mil e oitenta euros (€8.080,00) relativo à criação de dois postos de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- **24. PEDIDO DE ANTÓNIO JOAQUIM PEREIRA PARA APOIO À CRIAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO NA EMPRESA LEITÕES DA FONTE, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do sócio-gerente da empresa Leitões da Fonte, Lda., António Joaquim Pereira, com sede na rua de cima, número dezassete, na freguesia de Sanhoane deste concelho, datado de dois de novembro do corrente ano, registado com o número "2015,EXP,E,GE,6308", em que reclamou sobre o indeferimento do seu pedido na reunião do passado dia treze de outubro, no qual requereu apoio à contratação e criação de postos de trabalho com base no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal e pediu a reavaliação do mesmo, alegando que o referido posto de trabalho foi criado em setembro deste ano, posterior à publicação do referido regulamento, conforme comprovou com documentos da segurança social e da autoridade tributária e aduaneira, em como aquela empresa não fez descontos antes, sendo admitida para o referido posto de trabalho Lurdes Eduarda Pimentel Pereira. -----

Reunião de 09 de dezembro de 2015



----- O senhor chefe de gabinete Aníbal Moreno, em resposta ao senhor presidente informou, no dia três de dezembro de dois mil e quinze, o seguinte: -----

----- "A Sociedade Leitões da Fonte, Lda. NIPC: 510 570 259, vem reclamar do indeferimento do seu pedido de apoio à criação de um posto de trabalho no âmbito do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. Solicita que seja reavaliado, juntando para o efeito novo documento da Declaração de Início de Atividade da Autoridade Tributária (AT) e reconhecida pelo serviço de finanças de Mogadouro, onde no campo referente à relação dos sócios gerentes vem discriminado que o sócio-gerente é o sr. António Joaquim Pereira, contribuinte n.º 140 836 594 e a sra. Lurdes Eduarda Pimentel Pereira, contribuinte n.º 229 991 319 é sócia. Na declaração de início da atividade que apresentou inicialmente este campo apenas trazia preenchido o espaço referente aos números de contribuinte e início do mandato, depreendendo-se que os dois eram sócios-gerentes. Junta também cópia do pacto social da empresa e no qual fica nomeado como gerente apenas o sr. António Joaquim Pereira. Apresenta contrato de trabalho a termo incerto da sra. Lurdes Eduarda Pimentel Pereira, com início em 10-09-2015, documento de pagamento à segurança social de setembro/2015, declaração da segurança social direta em como não existiam declarações de remunerações em dezembro/2014, declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco anos. Salvo melhor entendimento, sou de opinião que deve ser aceita a reclamação e aprovar o apoio no valor de 4.040,00 euros pela criação de um novo posto de trabalho, deverá ser elaborado o respetivo "Protocolo". -----

----- Lida a informação supra, apreciado o pedido de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa, por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil e quarenta euros

Reunião de 09 de dezembro de 2015



(€4.040,00) referente à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Foi ainda deliberado revogar a anterior deliberação sobre este assunto que data do dia treze de outubro de dois mil e quinze. -----

----- **25. PEDIDO DE JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO PARA APOIO À CRIAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO NA EMPRESA JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de José António Patrão, sócio-gerente da empresa José António Patrão, Lda., com sede na zona industrial, cabeço de santo António, número trinta e quatro, na vila de Mogadouro, datado de vinte e oito de outubro de dois mil e quinze, registado com o número “2015,EXP,E,GE,6568”, em que solicitou a concessão de apoio financeiro previsto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal para a criação de um posto de trabalho – contratação de um engenheiro eletrotécnico. -----

----- O senhor chefe de gabinete Aníbal José Moreno, a pedido do senhor presidente, informou, em dois de dezembro de dois mil e quinze, o seguinte:

----- “José António Patrão, Lda. com o NIPC:508 865 441, sociedade comercial por quotas, com estabelecimento na Zona Industrial de Mogadouro, com CAE: 43210-Instalação Elétrica vem solicitar apoio nos termos do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. Analisada a documentação, verifica-se que a empresa iniciou a atividade em 18-03-2009, em dezembro de 2014 tinha 13 trabalhadores e em outubro de 2015 tem 18 trabalhadores, conforme declarações de remunerações submetidas à segurança social, solicita apoio para a criação de um posto de trabalho que criou em outubro/2015, apresenta contrato de trabalho sem termo, notificação à segurança social da admissão do trabalhador e declaração de compromisso de honra em que se compromete em manter o posto de trabalho pelo prazo de cinco anos. Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do regulamento no valor de 4040,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo “Protocolo”. –

----- Lida a informação supra, apreciado o pedido de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de

Reunião de 09 de dezembro de 2015



nove de junho de dois mil e quinze, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa, por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil e quarenta euros (€4.040,00) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- 26. PEDIDO DE APOIO DE PRODUTORES DO CONCELHO DE MOGADOURO DA ÁREA DE SUINICULTURA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi apresentado um pedido, assinado por sete agricultores/produtores de suínos do concelho de Mogadouro, datado de dez de setembro de dois mil e quinze, registado com o número "2015,EXP,E,GE,5629", em que solicitaram apoio da autarquia devido ao mau momento que estão a atravessar e considerando que outros setores locais também já foram apoiados por este executivo. -----

----- O executivo tomou conhecimento, através de uma informação do médico veterinário municipal António Alberto Gonçalves Abreu, do número de animais que, cada um dos produtores existentes no concelho possui, assim relacionados: -----

Nome	Número de animais
Pedro Rodrigues Mendes, de Tó	300
Dulcíneo Rodrigues, de V. Porco	70
SAIP (Ant. Pereira), de Sanhoane	100
Manuel Esteves, de Urrós	30
Alberto João Fernandes, de Castro	150
Daniel Bento Fernandes, de Gregos	60
Simplício Eug. Cubeiro, de Gregos	45
Duarte dos Santos Guerra, de Granja	100
António Higinio Ribeiro, de Brunhoso	20

----- Foi deliberado, por unanimidade, pedir informação conjunta ao chefe de divisão administrativa e financeira, António Luís Moreira e jurista Maria José Miguel Lopes, sobre a forma legal de apoiar este grupo de agricultores/produtores, uma vez que não existe, neste momento, regulamento municipal onde conste este género de ajuda ou apoio. -----

Reunião de 09 de dezembro de 2015



----- **27. RECLAMAÇÃO DE CARLOS MANUEL PEGO SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA NO PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2015 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O munícipe Carlos Manuel Pego, consumidor número onze mil seiscientos e trinta e nove, residente na rua do sagrado, número treze, na vila de Mogadouro, apresentou, no dia um de setembro de dois mil e quinze, um requerimento registado nos serviços com o número “2015,EXP,E,GE,4826”, em que, de acordo com o n.º 2 do artigo 32.º “Fugas e perdas nos sistemas prediais” do regulamento municipal dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, solicitou o pagamento do recibo de água referente ao período entre o dia seis de julho e dezasseis de agosto do ano em curso, valor que ainda desconhecia, só faturado em novembro e cujo consumo foi de quinhentos e dezassete metros cúbicos (517 m³), pelo preço do escalão atingido com maior frequência nos últimos doze meses, em situação normal de consumo. -----

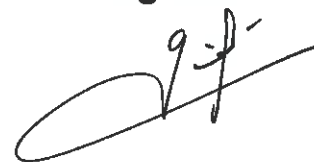
----- Relatou ainda que o contador registou consumo de água sem que ninguém estivesse em casa, o que foi constatado pelos serviços da autarquia e desconfiando de ato de vandalismo apresentou queixa no posto da Guarda Nacional Republicana, pedindo que lhe seja concedido o custo unitário que regularmente paga. -----

----- O encarregado Modesto Rodrigues, da divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente prestou, no dia quatro de setembro do corrente ano, a seguinte informação: -----

----- “Após comunicação a estes serviços, de imediato se deslocaram à instalação n.º 327 em nome de António Viriato Adão Pego sita na rua do sagrado 13, Mogadouro. Chegados ao local verificaram que havia passagem de água para a habitação dado que o contador efetuava o registo de água. Como não se encontrava ninguém no interior da habitação estes serviços procederam ao fecho da água no passador localizado no exterior da habitação, de imediato deixou de haver passagem de água. Após esta operação, conclui-se que haveria uma anomalia na rede interior da habitação (fuga na tubagem, torneiras mal fechadas ou outros órgãos danificados). Estes serviços deixaram o passador de água fechado para evitar mais consumo.” -----

----- Atendendo à justificação apresentada e à informação dos serviços, o executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, autorizando-o a pagar a fatura da água relativa àquele período, de acordo com o registo daquele consumidor verificado nos últimos doze meses, em

Reunião de 09 de dezembro de 2015



situação normal de consumo de água, sendo aplicável também à fatura do saneamento e resíduos sólidos urbanos. -----

----- **28. PEDIDO DA DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA EM MOGADOURO PARA AQUISIÇÃO DE UM MONITOR DE SINAIS VITAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Considerando o pedido do representante da direção da delegação de Mogadouro da Cruz Vermelha Portuguesa, José Augusto Lima, datado de um de dezembro de dois mil e quinze, registado com o número “2015,EXP,E,GE,6896”, a câmara deliberou, por unanimidade, atribuir-lhe um apoio monetário no valor de mil e cem euros (€1.100,00), em forma de subsídio destinado à compra de um monitor de sinais vitais, por entender que será uma mais-valia na prestação de cuidados aos doentes assistidos pelos profissionais daquela entidade local. -----

----- **29. PEDIDO DA ACISM-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE MOGADOURO PARA A CAMPANHA “NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisado o pedido efetuado pela direção da associação comercial, industrial e serviços de Mogadouro, João Carlos Pires, datado de vinte e três de novembro do corrente ano, registado nos serviços com o número “2015,EXP,E,GE,6794”, o executivo deliberou, por unanimidade, apoiar aquela associação e ser parceiro na elaboração da campanha de natal denominada “Natal é no comércio local”, a decorrer entre doze de dezembro de dois mil e quinze e seis de janeiro de dois mil e dezasseis, que assenta na lógica do consumo interno e rotativo entre o comércio e consumidor local, no intuito de que o investimento e os prémios a atribuir sejam sempre consumidos no comércio de Mogadouro, concedendo-lhe um subsídio na importância de mil e quinhentos euros (€1.500,00). -----

----- **30. PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE TRAVANCA PARA TRANSFERÊNCIA DE VERBA DESTINADA À COMPRA DE UMA CASA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A respeito deste assunto, o senhor presidente informou que o retirava da ordem do dia porque o pedido estava confuso e suscitou dúvidas quanto ao seu enquadramento nos termos do disposto no regulamento de formas de apoios às freguesias/uniões de freguesias do concelho de Mogadouro. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e quatro de novembro e o dia nove de dezembro

Reunião de 09 de dezembro de 2015

de dois mil e quinze na importância de trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quinze euros e trinta centavos (€399.515,30). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas doze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria Conceição Teixeira*, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, coordenadora técnica, redigi e subscrevi: -----

